TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0501394-54.2012.8.26.0037 Processo no: Execução Fiscal - Dívida Ativa Classe - Assunto

Requerente: Requerido:	Prefeitura do Municipio de Araraquara Gloria Maria de Carvalho
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Coma	de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazendarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
7	Vistos.
	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito cutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
I F (Bacenjud/Renaj F	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursa
A de Serviços da C com prazo de 30	exequente. Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
A	Araraquara, 09 de agosto de 2018.
DOCUMENTO A	SSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>

		<u>DATA</u>
Em/	_, recebi estes autos en	n cartório.
O Agente Administra	ativo	